



R. P.
GABINETE DO REPRESENTANTE DA REPÚBLICA
PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SOLAR DA MADRE DE DEUS
ANGRA DO HEROÍSMO

ESTADO DE EMERGÊNCIA

COVID-19 **PONTO DE SITUAÇÃO NOS AÇORES**

01 de dezembro de 2020

TOTAIS NA REGIÃO, DESDE 16MAR2020

Positivos confirmados	1.044
Ativos	421
Recuperados	523
Óbitos	17
Total de testes realizados	219.811

DISTRIBUIÇÃO DE CASOS ATIVOS ATUAIS E TOTAIS, POR ILHA, DESDE 16MAR2020

Sta. Maria	S. Miguel	Terceira	Graciosa	S. Jorge	Pico	Faial	Flores
1	296	117	0	1	2	3	2
4	771	194	11	16	27	17	4

SITUAÇÃO EPIDEMIOLÓGICA NA REGIÃO, ÀS 00:00 DE 01DEZ2020

Últimas 24 horas

Testes realizados	1.463
Negativos	1.445
Positivos	18
Recuperados	4
Óbitos	0

Vigilâncias ativas: 1.385

Internamentos hospitalares: 14

HDES (S. Miguel): 6

HSEIT (Terceira): 7

HH (Horta): 1

Nas **últimas 24 horas** foram diagnosticados nos Açores **18 novos casos positivos** de Covid-19, sendo oito em São Miguel e 10 na ilha Terceira, decorrentes de 1.463 análises realizadas nos dois laboratórios de referência da Região.

Foram detetados até hoje 1.044 casos de infeção pelo novo coronavírus SARS-CoV-2, que causa a doença COVID-19, verificando-se atualmente 523 casos recuperados e 421 casos positivos ativos, dos quais um na ilha de Santa Maria, 296 na ilha de São Miguel, 117 na ilha Terceira, um na ilha de São Jorge, dois na ilha do Pico, três na ilha do Faial e dois na ilha das Flores.

Foram registadas **4 recuperações**: três na ilha Terceira e uma na ilha de S. Jorge, elevando o número total de casos recuperados na Região para 523. Todos contactos próximos das cadeias e dos casos em investigação epidemiológica cumpriam isolamento profilático desde a sua identificação pela Delegação de Saúde Concelhia.

Cadeias de transmissão: Estão **37 ativas**, sendo 26 na ilha de São Miguel, oito na ilha Terceira (eram nove mas duas das cadeias fundiram-se), uma partilhada entre a ilha de São Miguel e a ilha de São Jorge, uma no Pico e uma na ilha de São Jorge.

- **Informação detalhada da Autoridade de Saúde Regional**

ILHA DE SÃO MIGUEL

– **Quatro novos casos** no contexto das cadeias de transmissão anteriormente identificadas, e **outros quatro novos casos** (por aferir).

ILHA TERCEIRA

– **Oito novos casos** no contexto das cadeias de transmissão anteriormente identificadas, **um novo caso** (por aferir) e **outro novo caso** de um indivíduo com ligação ao exterior da Região (testou positivo ao 6ª dia).

- **Medidas tomadas pelo Governo Regional**

Encerramento de Escolas:

- Mantem-se em vigor o encerramento de escolas referidas em relatórios anteriores.

- De acordo com a análise epidemiológica e as cadeias de transmissão identificadas, e após testagem de todos os docentes e funcionários da Escola Tomás de Borba, em Angra do Heroísmo, a Autoridade Saúde Regional determinou o isolamento profilático de duas turmas daquele estabelecimento. Esta medida vigora até ao próximo dia 11 do corrente.

- No seguimento da aprovação, pelo Governo Regional dos Açores, reunido em 30 de novembro de 2020, de medidas de proteção sanitária específicas para a vila de Rabo de Peixe (cf. parágrafo seguinte) que, de entre outros, determinam o encerramento de todos os estabelecimentos de ensino da referida vila a partir do próximo dia 3, a Secretária Regional da Educação determina o encerramento dos estabelecimentos de ensino mencionados, com efeitos a partir do próximo dia 2 de dezembro, dando continuidade à condição de encerramento vigente, e na sequência da revisão que fora, nesse âmbito, prevista.

Cercas Sanitárias

- Foi decretada cerca sanitária à **vila de Rabo de Peixe** nos termos a seguir referidos:

O Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2020/ regulamenta, de acordo com o seu artigo 6.º, que tendo em conta a atual situação epidemiológica que se verifica nas Ilhas de São Miguel e Terceira, associada ao elevado potencial de transmissão comunitária ativa, com alto risco de surgimento de cadeias de transmissão em todos os concelhos daquelas ilhas, se justifica a determinação de cercas sanitárias por concelho ou freguesia.

O Governo dos Açores estabelece, em articulação com o Senhor Presidente da Câmara da Ribeira Grande e com o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Rabo de Peixe, uma cerca sanitária na freguesia de Rabo de Peixe, do concelho da Ribeira Grande, ficando, por esse efeito, interditas as deslocações, por via terrestre e marítima, entre a referida freguesia do mencionado concelho e as demais, possibilitando, assim, às autoridades de saúde proceder à realização de testes rápidos à população.

De acordo com a nova determinação, fica proibida a circulação e permanência de pessoas na via pública, determinando-se, designadamente o encerramento de todos os estabelecimentos de ensino localizados na referida freguesia; a fixação da limitação da lotação máxima de 1/3 da respetiva capacidade a estabelecimentos de restauração, bares e outros estabelecimentos de bebidas, com ou sem espetáculo e com ou sem serviço de esplanada; o encerramento, a partir das 20:00 horas, dos estabelecimentos de restauração, bares e outros estabelecimentos de bebidas, com ou sem espetáculo e com ou sem serviço de esplanada; o cancelamento de todos os eventos de natureza cultural ou de convívio social alargado.

O Decreto esclarece ainda exceções para deslocações necessárias e urgentes, nomeadamente para acesso a cuidados de saúde; assistência, cuidado e acompanhamento de idosos, menores, dependentes e pessoas especialmente vulneráveis, incluindo o recebimento de prestações sociais; profissionais de saúde e de medicina veterinária, elementos das forças armadas e das forças e serviços de segurança, serviços de socorro, empresas de segurança privada, e profissionais de órgãos de comunicação social em funções; venda e aquisição de bens alimentares, de higiene ou farmacêuticos; acesso ao local de trabalho,

mediante apresentação de declaração da entidade patronal; abastecimento da produção, transformação, distribuição e comércio alimentar, humano ou animal, farmacêutico, de combustíveis e de outros bens essenciais, bem como o transporte de mercadorias necessárias ao funcionamento das empresas em laboração, mediante a apresentação da respetiva guia de transporte com referência expressa ao local de descarga; abastecimento de terminais de caixa automático, mediante a apresentação da devida credencial da entidade responsável; reparação e manutenção de infraestruturas de comunicações, de esgotos, de águas, de transporte de eletricidade, de transporte de gás e de outras cujas características e caráter urgente que sejam essenciais, mediante a apresentação da credencial da entidade responsável; o exercício de atividades agropecuárias e serviços conexos, mediante declaração emitida pela Junta de Freguesia; o exercício de atividades do setor da pesca, desde que não acedam a qualquer outro porto da Região; o exercício de atividades de construção civil e conexas, mediante a apresentação de documento comprovativo; realização de pequenas caminhadas pessoais na via pública ou em espaços públicos ao ar livre, com pressuposto no bem-estar físico e emocional, desde que realizadas de forma isolada, ou mantendo o distanciamento social aconselhado pelas autoridades de saúde; passeio diário dos animais domésticos de companhia, desde que realizadas na proximidade da residência; deslocação de titulares de cargos políticos e de cargos públicos; ou outras situações justificadas por razões de urgência, devidamente fundamentada, ou casos de força maior ou de saúde pública, autorizadas pelas autoridades de saúde.

A cerca sanitária vigorará a partir das 00:00 horas, do dia 3 de dezembro, até às 23:59 horas do dia 8 de dezembro de 2020, podendo as medidas previstas no presente Decreto Regulamentar Regional ser revertidas ou revogadas a qualquer momento, tendo em conta a evolução da pandemia na Região.

O Decreto Regulamentar Regional aponta ainda que compete às forças e serviços de segurança e às polícias municipais fiscalizar o cumprimento do disposto no presente diploma.

O presente diploma foi aprovado em Conselho de Governo, em 30 de novembro de 2020.

Representante da República para a Região Autónoma dos Açores

Pedro Catarino